

LEI Nº 1368, DE 26 JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E EFETUAR REPASSES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO**, estabelecida a Avenida João Bocardi, n. 420, neste município de Ubirajara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 02.342.023/0001-00, até o valor de R\$ 654.370,40 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo: R\$ 614.370,40 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), para manutenção, e, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para desenvolvimento do programa estadual social: Espaço Meio Aberto, e outros que por ventura a entidade vier a celebrar no exercício de 2023.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA**, estabelecida a Rua Dona Rima Simão, n. 10, município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.372.627.0001-08, Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 213.334,92 (Duzentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo: R\$ 115.089,60 (cento e quinze mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a saúde; R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) para a educação e R\$ 7.045,32 (Sete mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para a assistência social para o exercício de 2023.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e proteção à Criança de Duarteina**, estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119- Vila Salomão Sabag, neste município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 05.265.462/0001-54, até o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2023.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia, 05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ: 51.505.170/0001-69, até o valor de R\$ 29.088,00 (Vinte e nove mil, oitenta e oito reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2023.

Artigo 5º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 26 de janeiro de 2023.



Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita do Município de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG: 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41